

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º ano — 37 500 euros;

2.º ano e 3.º ano — 42 500 euros.

b) Em cada prorrogação — 18 750 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 1250 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 25 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 10 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000209976

Direcção-Geral do Turismo

Comissão de Utilidade Turística

Sector de Utilidade Turística

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 30 de Maio de 2006, foi confirmada a utilidade turística atribuída a título prévio, ao Hotel Vila Galé Ópera, sito na Travessa do Conde da Ponte, em Alcântara, concelho e distrito de Lisboa, de que é requerente Vila Galé — Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S. A.

A referida utilidade turística é atribuída nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 1 e 2; 3.º, n.º 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 4; 5.º, n.º 1, alínea a); 7.º, n.ºs 1 e 3, *in fine*, e 11.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, valendo pelo prazo de sete anos, contado a partir da data de abertura do estabelecimento ao público, titulada pela licença de utilização turística emitida pela Câmara Municipal respectiva, em 30 de Novembro de 2004, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O empreendimento deverá satisfazer as exigências legais para manter a classificação definitiva atribuída — hotel de 4 estrelas;

b) A empresa não poderá realizar sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração da estrutura do empreendimento definida no projecto aprovado, ou das características do edifício respectivo.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto no artigo 22.º daquele diploma, a empresa proprietária e exploradora do estabelecimento fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, desde a data da abertura ao público por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido, para efeitos de isenção de contribuição autárquica — sete anos — de encontro ao artigo 43.º do Estatuto de Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, isto é, de 30 de Novembro de 2004, até 30 de Novembro de 2011.

19 de Junho de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.
3000209511

Aviso

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 30 de Maio de 2006, foi atribuída a utilidade turística, a título definitivo, ao Hotel Montemuro, sito em Termas do Carvalhal, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, de que é proprietária a Sociedade Hoteleira das Termas do Carvalhal.

A referida utilidade turística é atribuída nos termos do disposto nos artigos 2.º, n.º 1; 3.º, n.º 1, alínea a) (com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro); 4.º; 5.º, n.º 1, alínea a); 7.º, n.ºs 1 e 3; e 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de

5 de Dezembro, valendo por um prazo de sete anos, contado a partir da data de abertura do estabelecimento ao público, titulada pela emissão da Licença de Utilização Turística (LUT), pela Câmara Municipal de Castro Daire, em 15 de Novembro de 2005, ficando, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei, dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento deverá manter as exigências legais para a classificação atribuída: hotel de três estrelas;

b) A empresa não poderá realizar sem prévia autorização da Direcção-Geral do Turismo e conhecimento da Comissão de Utilidade Turística, quaisquer obras que impliquem alteração do projecto aprovado ou das características arquitectónicas do empreendimento.

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro (com a redacção introduzida pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro), conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 22.º daquele diploma, a empresa proprietária e exploradora do estabelecimento fica isenta, relativamente à propriedade e exploração do mesmo, das taxas devidas ao Governo Civil e à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, desde a data de emissão da LUT, por um prazo correspondente ao legalmente estabelecido para efeitos de isenção de contribuição autárquica — sete anos — de acordo com o artigo 43.º do Estatuto de Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/2001, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, isto é, de 15 de Novembro de 2005, até 15 de Novembro de 2012.

21 de Junho de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.
3000209677

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social,
da Família e da Criança

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelos averbamentos n.ºs 2 e 3, à inscrição n.º 113/2000, a fls. 99 v.º e 100 do livro n.º 8 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 27 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Coração Amarelo;
Sede — Rua Projectada A, à Rua de Sousa Lopes, loja 10-C, Lisboa.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*.
3000209949

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 36/2002, a fl. 83 v.º do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 6 de Fevereiro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Comunitário São Cirilo;
Sede — Rua do Barão de Forrester, 966, Porto;

Fins — contribuir para a promoção integral de imigrantes, em colaboração com os serviços públicos competentes e as instituições particulares, num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000209951

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3 à inscrição n.º 84/1996, a fl. 149 do livro n.º 6 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 6 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — CAIS — Associação de Solidariedade Social;
Sede — Rua de Vale Formoso de Cima, 49 a 55, freguesia de Marvila, Lisboa.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000209952

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 34/2006, a fls. 45 e 45 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 17 de Dezembro de 2003, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social Recreativa Cultural Cigana de Coimbra;

Sede — Bairro da Rosa, bloco V, 2.ª cave, Coimbra;

Fins — o apoio à integração social e comunitária, apoio a crianças e jovens. Secundariamente — a promoção cultural, desportiva e recreativa;

Admissão de sócios — podem ser associados todas as pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000209953

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 35/2006, a fl. 46 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 30 de Dezembro de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro de Apoio a Vítimas de Tortura — CAVITOP;

Sede — Rua de Artilharia 1, 48, 3.º, direito, Lisboa;

Fins — O apoio e a reabilitação de vítimas de tortura, violência e tratamentos cruéis ou desumanos;

Admissão de sócios — podem ser associados do CAVITOP as pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado: quem, depois de notificado, mantenha as suas quotizações com um atraso superior a dois anos; quem incorra em condenação judicial, viole os estatutos e regulamentos ou que a direcção considere tenha um comportamento lesivo do bom nome da associação.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000209954

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 18/1985, a fls. 141 e 141 v.º do livro n.º 2 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 27 de Janeiro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — APADP — Associação de Pais e Amigos de Deficientes Profundos;

Sede — Avenida de Fernão Mendes Pinto, Quinta Casal dos Anjos, Agualva, Sintra.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados, constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 171, de 6 de Setembro de 2005.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000209956

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 33/2006, a fls. 44 e 44 v.º do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 20 de Junho de 2002, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Surpresa do Bebê — Creche e Jardim de Infância — Associação;

Sede — Rua do Vale Formoso, 243, 1.º, Porto;

Fins — creche e jardim-de-infância — secundariamente: contribuir para a educação integral, promoção humana, social e moral, em ordem de resolução de problemas nas áreas da infância; promover uma adequada orientação e formação na vertente educacional da criança; promover a criação de equipas técnicas dotadas de capacidade para a educação e formação nas áreas da infância;

Admissão de sócios — podem ser associados: mediante o pagamento de uma jóia e pagamento de uma quota mensal, cujo quantitativo se estabelecerá em sede de Regulamento Interno da Associação, todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — constituem causa de exclusão da qualidade de associados: a falta de pagamento pontual das respectivas quotas; a deslealdade, nomeadamente, a actuação, por acção ou por omissão, de comportamentos que violem o objectivo social da presente associação.

22 de Junho de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000209957

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado